



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL APROVADO <i>Projeto de Lei Nº 02/2023</i> <i>07/03/2023</i> _____ Presidente Secretário	(X) Projeto de Lei () Projeto Decreto Legislativo () Projeto de Resolução () Requerimento () Indicações () Moção de Aplauso () Emenda	N.º 02/2023

AUTOR: MESA DIRETORA

PROJETO DE LEI

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso a seguinte Lei:

"Dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e do Controlador interno , dando outras providências."

Art. 1º O vencimento dos cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e do Controlador interno , fica o para Procurador DAS-5 e Controle interno DAS-4.

Art. 2º Fica o cargo de Procurador Jurídico e Controlador interno comissionados na vacância de efetivos, alterando ainda o anexo I da lei 941/2021, que passa integrar esta legislação.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2.023.


Leila Lucia Martins de Mello
Vereadora Presidente


Oneide Maria Silva Assunção
1ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Senhores(a) Vereadores(a):

Em anexo, estamos encaminhando, para análise e aprovação desse Colendo Poder Legislativo, o Projeto de Lei nº 002/2023, que dispõe sobre os vencimentos dos cargos de Procurador Jurídico da Câmara Municipal e do Controlador interno, dando outras providências."

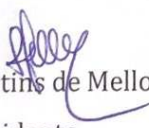
O cargo de Procurador Jurídico já detém pela Lei 941/2021 com DAS-4 e conforme lei complementar municipal nº 005/2004 as prerrogativas e status de Secretário Municipal e pelo princípio constitucional da simetria fica doravante também estendida a mesma condição fazendo assim a necessidade de atualização desta casa, devidos suas atribuições e o trabalho que desempenha relevantes funções na Administração Pública, exercendo a representação da Câmara em juízo ou fora dele, recebendo citações e notificações, bem como assessorando diretamente ao Legislativo Municipal em questões jurídicas de alta complexidade, o mesmo tratamento jurídico.

O Controle Interno seus vencimentos conta na tabela em anexo I DAS-3.

Por sua vez, o controle interno do Poder Legislativo, exercendo, na forma da lei, o controle dos atos e procedimentos da Administração direta e indireta, visando resguardar o cumprimento dos princípios da administração pública, a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos, e ainda, mantendo relação direta com o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, visto que, juntamente com a Presidente desta casa de Leis, detém legitimidade para formular consultas junto à Corte de Contas remuneratória para casos que merecem e ainda no controle interno dos atos da administração pública.

Diante ao explanado se faz a necessidade de mudança na referida tabela anexo Lato

Sala das Sessões, 31 de Janeiro de 2.022.


Leila Lucia Martins de Mello
Vereadora Presidente


Oneide Maria Silva Assunção
1ª Secretária



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO I
LOTACIONOGRAMA DOS CARGOS COMISSIONADOS

Nº ORDEM	CARGOS	QUANTITATIVOS	SIMBOLOGIA
01	SECRETARIO EXECUTIVO	01	DAS-3
02	CONTROLE INTERNO	01	DAS-4
03	DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO	06	DAI
04	PROCURADOR JURÍDICO	01	DAS-5

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT

e-mail: camara@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.